



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 44, DE SETEMBRO DE 1970.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a pôr à venda em concorrência pública dois veículos de tração animal em desuso e um animal equino.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar à venda, e concorrência pública, dois veículos de tração animal com arreames (carroças) de propriedade desta prefeitura, sendo uma no valor mínimo de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e a outra pelo valor mínimo de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) bem como um animal equino (mula) pelo valor mínimo de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 2º O Executivo Municipal, baixará dentro de dez (10) dias edital regulamentando a realização da presente concorrência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta (09/1970).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal

IDA ROCHA SILVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA

Funcionário

Registrado e Publicado no livro próprio da Secretária.